



EDITAL DE LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 00001/2024

Processo Nº 00197/2024

ID CIDADES: 2024.054E0700001.17.0001

MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO/ES, pessoa jurídica de direito público, por determinação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, por intermédio do seu Agente de Contratação/Pregoeiro, que abaixo subscreve, designado pela Portaria 0824/2023 de 03/04/2023, com interesse da **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**, torna público que realizará licitação na Modalidade chamada pública através do EDITAL DE CREDENCIAMENTO em que o estará recebendo entre o período de 18/04/2024 à 30/12/2024, na Prefeitura do Município, os envelopes contendo a documentação de **PRESTADORES DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA CASTRAÇÃO CIRÚRGICA, EM MACHOS (ORQUIECTOMIA) E FÊMEAS (OVARIOSALPINGOISTERECTOMIA) DAS ESPÉCIES CANINA E FELINA, COM ACOMPANHAMENTO PRÉ-OPERATÓRIO E PÓS-CIRÚRGICO E DIÁRIAS DE INTERNAÇÃO PARA OS CASOS NECESSÁRIOS, E SERVIÇOS DE ATENDIMENTO VETERINÁRIO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA.**

O Município fornecerá aos interessados, através do site oficial da Prefeitura Municipal de Pedro Canário/ES <http://www.pedrocanario.es.gov.br> no link "LICITAÇÕES" o download gratuito do edital do certame.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

De: 18 de abril de 2024 até o dia 30 de dezembro de 2024

LOCAL: Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal De Pedro Canário

ENDEREÇO: Rua São Paulo, 220, Bairro Boa Vista, Pedro Canário/ES - CEP 29.970-000

1. OBJETO

1.1 CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA CASTRAÇÃO CIRÚRGICA, EM MACHOS (ORQUIECTOMIA) E FÊMEAS (OVARIOSALPINGOISTERECTOMIA) DAS ESPÉCIES CANINA E FELINA, COM ACOMPANHAMENTO PRÉ-OPERATÓRIO E PÓS-CIRÚRGICO E DIÁRIAS DE INTERNAÇÃO PARA OS CASOS NECESSÁRIOS, E SERVIÇOS DE ATENDIMENTO VETERINÁRIO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA.

2. DAS INSCRIÇÕES E VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

2.1. Os interessados deverão acessar o site www.pedrocanario.es.gov.br, baixar de forma gratuita o edital e seus anexos.

2.2. As inscrições ocorrerão por meio de PROTOCOLO dos ENVELOPES se fazendo no setor de protocolo da Prefeitura Municipal De Pedro Canário endereço: Rua São Paulo, 220, Bairro Boa Vista, Pedro Canário/ES - CEP 29.970-000, do dia **18 de abril de 2024 até o dia 30 de dezembro de 2024**

2.3. A validade do credenciamento para este Edital será até 31/12/2024, podendo ser prorrogada por igual período conforme interesse e necessidade da Secretaria.

2.4. Poderão inscrever-se a qualquer momento do período estipulado no subitem 2.2 deste título, desde que cumpridos todos os requisitos exigidos.

2.5. A inscrição implica na aceitação plena desde Edital.

3. REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO

3.1. Os interessados deverão apresentar os documentos para sua habilitação especificados a diante com validade vigente à data de sua apresentação, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, não sendo aceitos "protocolos de entrega ou solicitação de documento" em substituição.

FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

3.1.1 - Protocolar os documentos relacionados abaixo, nos dias e hora estabelecidos no item 2.1, em envelope fechado com as seguintes indicações:

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE LABORATÓRIO E ANÁLISES CLÍNICAS.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0001/2024



INTERESSADO:
ESPECIALIDADE:
ENDEREÇO:
TELEFONE PARA CONTATO:

3.2 DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

3.2.1 Para Credenciamento do interessado, deverá ser apresentado o seguinte documento:

I. REQUERIMENTO PARA O CREDENCIAMENTO, no modelo do ANEXO, com a capacidade de atendimento dos serviços. O quantitativo informado não gera obrigação para a Administração, visto que há a possibilidade de demais credenciados, com distribuição equitativa entre os interessados.

3.2.2 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

3.2.2.1 Para habilitação jurídica do interessado, deverão ser apresentados os seguintes documentos, quando couber:

I. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa individual, com o “Objeto Social” compatível com o objeto do credenciamento. A empresa que apresentar Registro Comercial com Objeto Social não semelhante ao objeto que ela própria participou, será considerada INABILITADA;

II. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E SUA CONSOLIDAÇÃO ou alterações em vigor, com o “Objeto Social” compatível com o objeto do credenciamento, acompanhado do documento de eleição de seus atuais administradores, em se tratando de sociedades por ações. A empresa que apresentar Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e sua Consolidação e alterações em vigor com o Objeto Social não compatível com o objeto que ela própria participou, será considerada INABILITADA;

III. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

IV. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades civis, acompanhada de documento de eleição da diretoria em exercício.

3.2.3 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

3.2.3.1 Para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista do interessado, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

II. Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta PGFN e RFB), compreendendo a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros;

III. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;

IV. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa;

V. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

VI. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título

VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452/1943.

3.2.4 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.2.4.1 Para Qualificação Técnica da Licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I. Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, preferencialmente em papel timbrado da empresa ou órgãos adquirentes, devidamente assinado(s), comprovando a aptidão do licitante para o fornecimento dos serviços pertinentes ao objeto desta licitação, sem quaisquer restrições. Considera-se compatível, a prestação de serviço de esterilização cirúrgica de cães e gatos (castração);

II. A contratada deverá estar habilitada junto aos órgãos competentes, tanto ambiental, como Sanitário e junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária.

III. Cópia da carteira do CRMV-ES do(s) Médico(s) Veterinário(s) Responsável(is) pela ação, cirurgia e anestesia.

IV. Cópia do Alvará da Vigilância Sanitária referente ao local/veículo onde serão realizadas as cirurgias;

V. Cópia da Licença Ambiental de acordo a atividade ou Cópia do protocolo de Requerimento da Licença.

5.2.3 Cópia do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos de Saúde – PGRSS.

3.2.5 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.2.5.1 Para comprovação da boa situação financeira do interessado, deverão ser apresentados os seguintes documentos:



I. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo, 90 (noventa) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

a) Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverão ser cumpridos, por meio da documentação apropriada, os seguintes requisitos, cumulativamente:

- I. Cumprimento de todos os demais requisitos de habilitação constantes neste Edital;
- II. Sentença homologatória do plano de recuperação judicial e/ou Certidão da Instância Judicial Competente Atestando a Capacidade Econômica-Financeira da Empresa em Recuperação;
- III. Certidão de Recuperação Judicial.

b) As empresas que apresentarem certidão positiva de RECUPERAÇÃO JUDICIAL poderão participar deste credenciamento desde que o Juízo em que tramita o procedimento dispense a apresentação da Certidão Negativa de Recuperação Judicial ou certifique que a empresa está em condições de contratar com a Administração Pública.

c) O fato de o Requerente encontrar-se em situação de Recuperação Judicial não o exime de comprovar sua qualificação econômico-financeira, pela apresentação de índices ou comprovação de Capital Social/Patrimônio Líquido mínimo, na forma exigida neste instrumento.

3.2.6 DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

3.2.6.1 Os interessados que invocarem a condição de Microempreendedor Individual (MEI), Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, deverá apresentar, além da documentação prevista para habilitação, a seguinte declaração:

I. DECLARAÇÃO de que, sob as penas da lei, cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempreendedor Individual (MEI), Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006, bem como não está incurso nas vedações previstas no mesmo diploma legal, conforme modelo ANEXO.

3.2.6.2 Caso o interessado não atenda o requisito aqui especificado, decairá do direito de usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar 123/06 e alterações posteriores, mesmo tendo invocado tal condição.

3.2.7 DAS DECLARAÇÕES

3.2.7.1 Para complementar a documentação habilitatória do interessado, deverá ser apresentada os seguintes documentos:

- I. DECLARAÇÃO, de que providenciará, local para prestação dos serviços, dentre os Municípios indicados neste Edital;
- II. DECLARAÇÃO de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da CF, na forma do modelo ANEXO;
- III. DECLARAÇÃO de inexistência de fato superveniente impeditivo, na forma do modelo ANEXO;

3.3 DAS OBSERVAÇÕES SOBRE A HABILITAÇÃO

3.3.1 Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em originais ou publicação em órgão oficial, ou ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório ou por servidor público municipal.

3.3.2 Caso as certidões expedidas pelas Fazendas Estadual e Municipal, quando exigidas, não tragam consignados os respectivos prazos de validade, e estes não sejam do nosso conhecimento, a CPL considerará como máximos, os prazos vigentes de 90 (noventa) dias.

3.3.3. Em caso de restrição quanto à documentação de regularidade fiscal apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Municipal, para que regularize sua documentação fiscal, conforme art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

3.3.4 Caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte não regularize sua documentação fiscal no prazo estabelecido acima, decairá seu direito ao Credenciamento.

4. DO PROCEDIMENTO

4.1. Após recebimento do processo protocolizado pelos interessados ou da documentação física entregue, será realizada pela LICITAÇÃO, o exame de todos os documentos, levando-se em conta: veracidade e se

todo o rol exigido no item seis fora apresentado e de tudo lavrar-se à ata circunstanciada e os autos serão encaminhados para a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

4.2 A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente emitirá parecer quanto à solicitação de credenciamento pelos solicitantes e após retornará os processos à LICITAÇÃO com a decisão proferida.

4.3. Serão declarados habilitados os participantes que atenderem, na íntegra, a todas as exigências deste Edital.

4.4. Os quantitativos serão distribuídos igualmente entre os interessados, respeitando os quantitativos informados no Requerimento de Credenciamento.

4.5. A LICITAÇÃO receberá os referidos processos e publicará o resultado com os nomes dos Credenciados.

4.6. Não será credenciado o proponente que deixar de apresentar a documentação/informações solicitadas, apresentá-las incompletas ou em desacordo com as disposições deste Edital.

4.7. Após a habilitação e homologação que será ato feito pela SECRETARIA, o Credenciado será convocado pela Administração, por escrito, para a assinatura do Termo de Adesão ao Credenciamento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da convocação.

5. DA DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Somente participarão da distribuição dos serviços, as empresas previamente credenciadas na primeira fase ou nas fases subsequentes necessárias até o preenchimento do quantitativo previsto neste Edital.

5.2. A quantidade de serviços a serem realizados será definida de acordo com a demanda e o número de empresas credenciadas, observada a capacidade instalada de cada prestador.

5.3. Os serviços serão distribuídos de maneira proporcional a quantidade credenciada por cada empresa.

5.4. A recusa formal da prestação do serviço, por parte da credenciada, justificada ou não, bem como a ausência de manifestação dentro do prazo estabelecido pela Administração implica em repasse para a próxima empresa, seguindo a ordem sequencial, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

5.5. A Administração não estará obrigada a convocar os credenciados, podendo fazê-lo conforme o seu interesse e necessidade.

6. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

6.1 – Será utilizado o valor apresentado na Portaria Nº 047- R, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023, cuja valor se refere a R\$ 92.974,36.

7. CONDIÇÕES DE GARANTIA / ASSISTÊNCIA TÉCNICA

7.1 – Os serviços deverão ser prestados de forma profissional e atendendo todos os critérios estipulados neste documento, e os demais que compõem este processo, inclusive leis, decretos, resoluções e normas reguladoras. Os serviços relacionados no item 04 deverão ser prestados em todo o município de Pedro Canário, em estabelecimento com as condições expressas neste Termo de Referência e de acordo com os padrões exigidos pelo Conselho Regional de Medicina Veterinária, pela Vigilância Sanitária Municipal e demais requisitos previstos em Lei, mediante apresentação da ordem de serviço, assinada por agente autorizado pela Contratante.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 – A Prefeitura Municipal de Pedro Canário promoverá o pagamento, em conta corrente, mediante ordem bancária, até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente discriminada e atestada por servidor designado;

8.2. O pedido de pagamento formal, evidenciando neste o nome da empresa, CNPJ, o número do contrato, número de empenho, o valor a ser pago pelos serviços executados e o mês em que os serviços foram executados, no pedido deverão ser anexados todos os documentos e certidões exigidas para um processo de pagamento, juntamente com o Requerimento de Pagamento, a Ordem de Serviço, Certidões Negativas e demais documentos que comprovem a execução do serviço;

8.3. A CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal acompanhada de relatório do serviço prestado do referido mês;

8.4. Para viabilização do pagamento dos serviços prestados, o fiscal de contrato deverá verificar o cumprimento da execução dos serviços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data de protocolo na Prefeitura Municipal de Pedro Canário;

8.5. Em nenhuma hipótese será realizado o pagamento mensal com certidões vencidas;

8.6. Ocorrendo erros na apresentação dos documentos referente ao processo de pagamento, as mesmas serão devolvidas à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o atraso decorrente deste fato implicará em postergação da data do pagamento, por igual número de dias, sem que isto gere encargos financeiros;

8.7. Os pagamentos poderão ser suspensos pelo Município nos casos de não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de qualquer forma, prejudicar a CONTRATANTE; Inadimplência de obrigações da

licitante para com o Município, por conta do estabelecido em contrato; e Erros ou vícios nas Notas Fiscais/Faturas;

8.8. É expressamente vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos serviços;

8.9. Em caso de descumprimento, por parte da CONTRATADA, de algum requisito elencado neste contrato, o pagamento poderá ser suspenso pela CONTRATANTE em quanto perdurar a violação, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei e suas alterações;

8.10. A quantidade de serviços de castrações especificadas no pedido de compra é um número estimado, sendo assim, o objeto deverá ser entregue de forma parcelada, de acordo com a quantidade de castrações realizadas em cada mês, conforme Autorização de Fornecimento emitida mensalmente;

8.11. Não havendo a necessidade de utilização da quantidade total dos serviços de castração estimadas no pedido de compra, não haverá obrigação da CONTRATANTE em adquiri-las.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 – As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta de recursos com previsão no orçamento municipal para o exercício de 2024, e seguintes, a saber:

- Fonte de Recurso: 174900000000 (Outras vinculações de transferência);
- Ficha: 0000506 (outros serviços de terceiros- Pessoa jurídica);
- Elemento de despesa: 110300(Fundo Municipal de conservação do meio ambiente).
- Fonte de Recurso: 274900000000 (Outras vinculações de transferência por superavit).
- Ficha: 000056 (outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica);
- Elemento de despesa: 110300 (Fundo Municipal de conservação do meio ambiente).

10. VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1 A vigência do Contrato será de 12 (dode) meses, a contar da data de sua assinatura.

10.2. Prorrogações serão permitidas desde que ocorrida alguma das hipóteses previstas no art. 98, da Lei nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, com as devidas justificativas por escrito.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. De acordo com o artigo 155º da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

12. RECURSOS

12.1. Contra o deferimento ou indeferimento do credenciamento, caberá recurso dirigido, por intermédio da comissão julgadora do credenciamento, após juízo de reconsideração, ao Secretário Municipal de Administração Pública.

12.2. O recurso, sob pena de inadmissibilidade, deverá ser interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da decisão recorrida.

12.3. Para efeitos de contagem do prazo previsto no item anterior, excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento.

12.4. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil se o vencimento cair em feriado ou em dia que não houver expediente na repartição competente ou se este se encerrar mais cedo do que de costume.

13. DAS CARACTERÍSTICAS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

13.1 As Características da Prestação dos Serviços estão as constantes no Termo de Referência, Anexo a este Edital.

14. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

14.1 As Obrigações da Contratada são as constantes no Termo de Referência, Anexo a este Edital.

15. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

15.1– O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes do edital e seus anexos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas nos artigos 155, 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/2021 à contratada, bem como observará os termos da IN 8 de 22/03/2018 e suas alterações.

16. DAS CONDIÇÕES GERAIS

16.1 O interessado no Credenciamento objeto deste edital poderá retirá-lo, gratuitamente, através do Site: www.pedrocanario.es.gov.br

16.2 No caso de eventual divergência entre o Edital e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

16.3 A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a



Prefeitura Municipal de Pedro Canário Espírito Santo

simples apresentação da Documentação subentende a aceitação incondicional de seus termos, independentemente de transcrição, bem como o conhecimento integral do objeto em licitação, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer por menor.

16.4 A Comissão Permanente de Licitação poderá relevar erros formais em quaisquer documentos apresentados, desde que tais erros não alterem o conteúdo dos mesmos.

17 DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Esclarecimentos relativos ao presente Chamamento e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação, de segunda a sexta-feira, em horário de expediente, de 08h00min as 11h00min e de 13h00min as 17h00min.

17.2 **O foro da cidade de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, será o único competente para dirimir questões decorrentes do Credenciamento.**

Pedro Canário/ES, 17 de abril de 2024.

Conrado dos Santos Mendes
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Unidade Requisitante

1.1. Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente – SEMAG

2. Objeto da Contratação

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR MEIO DE CREDENCIAMENTO, ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO CIRÚRGICA, EM MACHOS (ORQUIECTOMIA) E FÊMEAS (OVARIOSALPINGOHISTERECTOMIA) DAS ESPÉCIES CANINA E FELINA, COM ACOMPANHAMENTO PRÉ-OPERATÓRIO E PÓS-CIRÚRGICO E DIÁRIAS DE INTERNAÇÃO PARA OS CASOS NECESSÁRIOS, E SERVIÇOS DE ATENDIMENTO VETERINÁRIO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, PARA O PERÍODO ATÉ O DIA 31/12/2024.

3. Justificativa

3.1. A grande quantidade de cães e gatos abandonados e errantes na área urbana da nossa cidade gera uma série de transtornos à coletividade e ao equilíbrio do meio ambiente, a começar pelo agravamento de fatores de risco à saúde da população por meio da transmissão de zoonoses, tais como raiva, leptospirose, leishmaniose, etc. Tem-se ainda, o risco de contaminação ambiental por dejetos e dispersão de lixo.

3.2. A Lei Federal nº 6.938/81, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, no que se refere à proteção a fauna, destaca-se que a defesa da fauna, estende-se inclusive aos animais domésticos e domesticados. Assim fazendo parte do meio ambiente “tendo em vista o seu uso coletivo, deve ser protegido e assegurado, pois trata-se de um patrimônio público” conforme previsto em seu artigo 2º, inciso I. Ressalta, ainda, no artigo 3º, inciso V, da mesma lei, a sua inclusão, “considera como bens necessariamente integrantes do meio ambiente a atmosfera, as águas interiores, superficiais e subterrâneas, os estuários, o mar territorial, o solo, o subsolo, os elementos da biosfera, a flora e a fauna”.

3.3. CONSIDERANDO a Lei nº 11.792, de 28 de março de 2023, que cria o Programa Estadual de Controle Populacional e Bem-estar de Animais Domésticos;

3.4. CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 1.052, de 26 de julho de 2023, que dispõe sobre o Programa Estadual de Controle Populacional e Bem-estar de Animais Domésticos;

3.5. CONSIDERANDO o Decreto 5465-R, de 04 de agosto de 2023, que dispõe sobre a operacionalização do Programa Estadual de Controle Populacional de Bem-estar de Animais Domésticos e dá outras providências, dentre as quais sua denominação como Programa PET VIDA;

3.6. CONSIDERANDO o Decreto 5477-R, de 18 de agosto de 2023, que dispõe sobre a comissão de acompanhamento do Programa PET VIDA;

3.7. CONSIDERANDO a Portaria 016-R, de 07 de agosto de 2023, que estabelece as diretrizes para a implementação do Programa PET VIDA;

3.8. Diante deste contexto o município de Pedro Canário – ES fez se necessário a implementação da Lei Municipal Nº 1.543, DE 07 DE JULHO DE 2023, que *“DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DA PRÁTICA DE MAUS TRATOS E CRUELDADE CONTRA ANIMAIS E REGULAMENTA A PROTEÇÃO AOS ANIMAIS PREVISTA NO ARTIGO 225, §1º, INC. VII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO/ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”*. Além do cumprimento as demais legislações estaduais e federais vigentes relacionadas à proteção animal.

4. Especificação e Descrição Detalhada do Objeto / Serviço

4.1. Prestação de serviço de castração cirúrgica (orquiectomia e ovariossalpingohisterectomia) nos animais cadastrados no Programa Pet Vida, em espécie canina e felina. Incluindo avaliação pré-operatória com hemograma, retirada dos pontos após completa cicatrização, medicamentos para controle de processos infecciosos e inflamatórios (antibióticos, anti-inflamatórios e analgésicos) e internação;

4.2. Os animais machos de ambas as espécies deverão permanecer por no mínimo 72 horas após a cirurgia sob os cuidados da contratada, e os animais fêmeas de ambas as espécies deverão permanecer por no mínimo 144 horas após a cirurgia sob os cuidados da contratada; intercorrências no pré, transporte e pós-cirúrgico relacionadas aos procedimentos serão atendidas pelo serviço veterinário contratado; o transporte de animais encaminhados para castração será de responsabilidade do serviço veterinário contratado;

4.3. A contratada deverá realizar o trabalho de esterilização (castração) nos animal através de cirurgia de castração orquiectomia e ovariossalpingohisterectomia dos cães e gatos dos sexos masculino e feminino cadastrados no Programa Pet Vida, a partir de 06 (seis) meses a 07 (sete) anos de idade, classificados em: 0-10kg; 11-20kg; 21-30kg e acima de 30kg;

4.4. O serviço deverá ser realizado exclusivamente por médicos veterinários registrados no Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV);

4.5. Antes da realização de cada procedimento cirúrgico, os animais a serem esterilizados, serão submetidos à avaliação clínica por médico veterinário da contratada a fim de verificar se o animal está apto a realização da cirurgia;

4.6. Não será realizada cirurgia em casos onde for detectada a presença de qualquer condição patológica debilitante e que possa constituir maior risco de morte ao animal;

4.7. Os serviços não incluem procedimentos clínicos ou cirúrgicos que não estejam estritamente relacionados com as cirurgias de castração;

4.8. A contratada deverá fornecer todos os materiais e equipamentos necessários para a realização dos procedimentos, aplicação de antibiótico e anti-inflamatório ao término das cirurgias, bem como disponibilizar atendimento médico veterinário por 07 (sete) dias após o ato cirúrgico;

4.9. A contratada deverá fornecer a devida receita e orientação de como deve ser feito o medicamento e os cuidados com o animal no pós-cirúrgico;

4.10. A contratada deverá disponibilizar das suas próprias estruturas para realizar as cirurgias e deverá obedecer a legislação vigente do Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV) do Estado do Espírito Santo e Órgãos Municipais;

4.11. Segue abaixo tabela descritiva dos materiais/serviços, quantidade e valor máximo a ser pago para cada item, conforme estabelece a Portaria N.º 033-R, de 9 de outubro de 2023 que implementa o primeiro ciclo do Programa PET VIDA, sob coordenação da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEAMA e delibera sobre a divisão de recursos para os municípios aderentes, origem de parte do recurso para custeio do contrato.

SERVIÇOS/MATERIAIS A SEREM CONTRATADOS E VALORES				
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QNTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Castração em canino fêmea (ovariosalpingohisterectomia) com até de 10 kg, com fio de sutura absorvível. Inclusa avaliação pré-operatória com hemograma, retirada dos pontos após completa cicatrização, medicamentos para controle de processos infecciosos e inflamatórios (antibióticos, antiinflamatórios e analgésicos).	15	557,02	8.355,30
2	Castração em canino fêmea (ovariosalpingohisterectomia) com até de 11 à 20 kg, com fio de sutura absorvível. Inclusa avaliação pré-operatória com hemograma, retirada dos pontos após completa cicatrização, medicamentos para controle de processos infecciosos e inflamatórios (antibióticos, antiinflamatórios e analgésicos).	30	660,31	19.809,30
3	Castração em canino fêmea (ovariosalpingohisterectomia) com até de 21 à 30 kg, com fio de sutura absorvível. Inclusa avaliação pré-operatória com hemograma, retirada dos pontos após completa cicatrização, medicamentos para controle de processos infecciosos e inflamatórios (antibióticos, antiinflamatórios e analgésicos).	20	764,00	15.280,00
4	Castração em canino macho (orquiectomia) com até de 10 kg, com fio de sutura absorvível. Inclusa avaliação pré-operatória com hemograma, retirada dos pontos após completa cicatrização, medicamentos para controle de processos infecciosos e inflamatórios (antibióticos, antiinflamatórios e analgésicos).	10	395,55	3.955,50
5	Castração em canino macho (orquiectomia) de 11kg à 20 kg, com fio de sutura absorvível.	20	467,33	9.346,6

	Inclusa avaliação pré-operatória com hemograma, retirada dos pontos após completa cicatrização, medicamentos para controle de processos infecciosos e inflamatórios (antibióticos, antiinflamatórios e analgésicos).			
6	Castração em felino fêmea (ovarioalpingohisterectomia), de até 8 kg, com fio de sutura absorvível. Inclusa avaliação pré-operatória com hemograma, retirada dos pontos após completa cicatrização, medicamentos para controle de processos infecciosos e inflamatórios (antibióticos, antiinflamatórios e analgésicos).	10	449,97	4.499,70
7	Castração em felino macho (orquiectomia) de até 8 kg, com fio de sutura absorvível. Inclusa avaliação pré-operatória com hemograma, retirada dos pontos após completa cicatrização, medicamentos para controle de processos infecciosos e inflamatórios (antibióticos, antiinflamatórios e analgésicos).	10	362,72	3.627,2
8	Roupa pós- cirúrgica	30	61,52	1.845,60
9	Microchipagem NFC	100	75,41	7.541,00
10	Internação clínica - Regime de 24 horas de permanência no hospital ou clínica veterinária, com administração dos medicamentos prescritos, higiene e alimentação - Toda e qualquer medicação, exames, assim como materiais, instrumentais e equipamentos necessários à execução do serviço, serão fornecidos pela clínica contratada, agregados no valor do atendimento.	10	227,08	2.270,80
11	Vacina V-8 para caninos (medicamento e aplicação)	10	71,44	714,40
12	Vacina V-4 para felinos (medicamento e aplicação)	10	84,39	843,90
13	Tratamento via oral contra vermes chatos e redondos para cães	10	60,04	600,40
14	Teste SNAP para cinomose em cães	5	200,38	1.001,9
15	Teste SNAP para FIV/FELV em gatos	5	229,72	1.148,6
16	Antiparasitário contra pulgas e carrapatos	20	83,46	1.669,2
17	Exame teste rápido 4DX	10	149,58	1.495,80
18	Hemograma	30	47,25	1.417,5
19	Ultrassonografia abdominal	6	154,35	926,10
20	Radiografia simples em até duas posições	6	197,15	1.182,90
21	Taxa Solidária – Lar Temporário (alimentação, medicamentos entre outros)	1	-	5.000,00
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO			R\$ 91.605,60	

5. Requisitos de habilitação e qualificação técnica

5.1 A contratada deverá estar habilitada junto aos órgãos competentes, tanto ambiental, como Sanitário e junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária.

5.2 No ato do credenciamento a contratada deverá apresentar os seguintes documentos para a habilitação:

5.2.1 Cópia da carteira do CRMV-ES do(s) Médico(s) Veterinário(s) Responsável(is) pela ação, cirurgia e anestesia.

5.2.2 Cópia do Alvará da Vigilância Sanitária referente ao local/veículo onde serão realizadas as cirurgias;

5.2.3 Cópia da Licença Ambiental de acordo a atividade ou Cópia do protocolo de Requerimento da Licença.

5.2.3 Cópia do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos de Saúde – PGRSS.

5.3 A contratada deverá seguir as exigências do ANEXO I deste Termo de Referência, exigido pelo Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Espírito Santo (CRMV-ES)

5.3.1 Especificamente os seguintes itens:

5.3.1.1 Sala para pré-operatório com as condições mínimas de funcionamento previsto em Resolução específica (Resolução CFMV nº 1.275/2019 ou Resolução substituta);

5.3.1.2 Sala para antissepsia e paramentação, com as condições mínimas de funcionamento previsto em Resolução específica (Resolução CFMV nº 1.275/2019 ou Resolução substituta);

5.3.1.3 Sala para trans-operatório, com as condições mínimas de funcionamento previsto em Resolução específica (Resolução CFMV nº 1.275/2019 ou Resolução substituta);

5.3.1.4 Sala para pós-operatório, com as condições mínimas de funcionamento, previsto em Resolução específica (Res. CFMV 1275/2019 ou Resolução substituta);

5.3.1.5 Sala para lavagem e esterilização de materiais, contendo os seguintes equipamentos e materiais (caso seja realizada de maneira terceirizada – descrever o local ou incluir contrato);

6. Caracterização de dispensa ou inexigibilidade

6.1. A empresa contratada estará sujeita ao descredenciamento no caso do não cumprimento das obrigações contratuais estabelecidas no edital e neste Termo de Referência.

6.2. A não apresentação dos documentos obrigatórios no prazo estipulado constituirá motivo para descredenciamento. A empresa contratada deve observar rigorosamente os requisitos e prazos determinados para a apresentação da documentação.

6.3 A constatação de irregularidades, falsidade de informações, ou qualquer descumprimento contratual por parte da empresa contratada poderá acarretar no descredenciamento.

7. Condições de Garantia / Assistência Técnica

7.1. Os serviços deverão ser prestados de forma profissional e atendendo todos os critérios estipulados neste documento, e os demais que compõem este processo, inclusive leis, decretos, resoluções e normas reguladoras. Os serviços relacionados no item 04 deverão ser prestados em todo o município de Pedro Canário, em estabelecimento com as condições expressas neste Termo de Referência e de acordo com os padrões exigidos pelo Conselho Regional de Medicina Veterinária, pela Vigilância Sanitária Municipal e demais requisitos previstos em Lei, mediante apresentação da ordem de serviço, assinada por agente autorizado pela Contratante.

8. Valor Estimado da Contratação

8.1. Será utilizado o valor apresentado na Portaria Nº 047-R, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023, cuja valor se refere a R\$ 92.974,36.

8.2. **POR NÃO HAVER NECESSIDADE DE ORÇAMENTOS, SERÁ UTILIZADA A TABELA DE VALORES ANEXADA NO REFERIDO TERMO DE REFERÊNCIA.**

9. Dotação Orçamentária

9.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta de recursos com previsão no orçamento municipal para o exercício de 2024, e seguintes, a saber:

- Fonte de Recurso: 174900000000 (Outras vinculações de transferência);
- Ficha: 0000506 (outros serviços de terceiros- Pessoa jurídica);
- Elemento de despesa: 110300(Fundo Municipal de conservação do meio ambiente).

- Fonte de Recurso: 274900000000 (Outras vinculações de transferência por superávit).
- Ficha: 000056 (outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica);
- Elemento de despesa: 110300 (Fundo Municipal de conservação do meio ambiente).

10. Condições de recebimento do objeto / execução dos serviços

10.1. Os serviços deverão seguir todas as diretrizes descritas no presente documento e ainda deverão atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se esperam, atendendo os requisitos de QUALIDADE e as normas e legislações de SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, do MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, normas e legislações AMBIENTAIS e SANITÁRIAS federais, estaduais e municipais, de acordo com os padrões exigidos pelo Conselho Regional de Medicina Veterinária e demais normas e legislação pertinente e em vigência;

10.2. A prestação de serviço de castração cirúrgica corresponderá à técnica cirúrgica de orquiectomia e ovariossalpingohisterectomia, com anestesia adequada à cada espécie, com material

esterilizado e cirúrgico adequado, medicação necessária para controle microbiano, inflamatório e álgico no pós-operatório e medidas para que não imputem autoflagelação por meio de colares elisabetanos e curativos. Estando incluso ainda a avaliação pré-operatória com hemograma, internação e retiradas de pontos após completa cicatrização. Os materiais, equipamentos e medicamentos necessários para a cirurgia estarão a cargo da Contratada;

10.3. A Clínica Veterinária/Hospital Veterinário contratado deverá manter registro dos animais atendidos e procedimentos realizados, contendo: espécie, raça, sexo, porte, padrão de pelagem, idade, identificação da possível localidade residente, identificação do médico veterinário responsável pelo atendimento/procedimento;

10.4. É de responsabilidade da Clínica Veterinária/Hospital Veterinário contratado, elaborar e enviar relatórios mensais para a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente dos procedimentos realizados com a indicação do número de procedimentos realizados no período, com comprovação da execução por meio de relatório e nota fiscal de prestação de serviço;

10.5. A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente se isenta de qualquer responsabilidade pela ocorrência de óbito ou dano permanente causado ao animal por imperícia, imprudência, negligência, inabilidade ou mesmo por acidente, devendo a Credenciada estar ciente desde já que a responsabilidade pelo procedimento cirúrgico e suas possíveis consequências são de inteira responsabilidade do profissional responsável e da Clínica contratada;

10.6. A Clínica Veterinária/Hospital Veterinário contratado, será responsável pela efetiva realização do procedimento cirúrgico. Serão operados apenas animais que estiverem aptos no exame clínico e laboratorial e deve-se informar em caso de impossibilidade do ato à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, para ciência;

10.7. O estabelecimento deverá atender as exigências conforme as Resoluções N.º 962/2010 e 1275/2019 do Conselho Federal de Medicina Veterinária;

10.8. Os serviços devidamente prestados, serão atestados por servidor especialmente designado pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, o qual após exame detalhado da documentação de comprovação da execução (por relatório e nota fiscal de prestação de serviço) verificará a eficiência do funcionamento do serviço e realizará o recebimento definitivo;

10.9. O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades do serviço realizado;

10.10. Os serviços serão acompanhados, registrados e sistematizados através de mecanismo de controle sobre a prestação dos serviços de castração de animais de rua da espécie canina do sexo masculino;

10.11. Para o acompanhamento serão elaborados e apresentados relatórios, acompanhados de documentos fiscais que materializam a comprovação da prestação dos serviços, conforme descrito no item 4, visando estabelecer-se como objeto de medição com vista ao pagamento pelos serviços prestados.

11. Prazo de Execução / Entrega

11.1. A execução do serviço contratado deverá ser efetuada imediatamente, após o recebimento da Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento.

12. Local de Entrega / Execução

12.1. O serviço deverá ser executado conforme descrito no item 4 do presente Termo de Referência.

13. Condições de Habilitação

13.1. De acordo com o artigo 27º da Lei n.º 8.666/93.

14. Condições de Pagamento

14.1. A Prefeitura Municipal de Pedro Canário promoverá o pagamento, em conta corrente, mediante ordem bancária, até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente discriminada e atestada por servidor designado;

14.2. O pedido de pagamento formal, evidenciando neste o nome da empresa, CNPJ, o número do contrato, número de empenho, o valor a ser pago pelos serviços executados e o mês em que os serviços foram executados, no pedido deverão ser anexados todos os documentos e certidões exigidas para um processo de pagamento, juntamente com o Requerimento de Pagamento, a Ordem de Serviço, Certidões Negativas e demais documentos que comprovem a execução do serviço;

14.3. A CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal acompanhada de relatório do serviço prestado do referido mês;

14.4. Para viabilização do pagamento dos serviços prestados, o fiscal de contrato deverá verificar o cumprimento da execução dos serviços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data de protocolo na Prefeitura Municipal de Pedro Canário;

14.5. Em nenhuma hipótese será realizado o pagamento mensal com certidões vencidas;

14.6. Ocorrendo erros na apresentação dos documentos referente ao processo de pagamento, as mesmas serão devolvidas à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o atraso decorrente deste fato implicará em postergação da data do pagamento, por igual número de dias, sem que isto gere encargos financeiros;

14.7. Os pagamentos poderão ser suspensos pelo Município nos casos de não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de qualquer forma, prejudicar a CONTRATANTE; Inadimplência de obrigações da licitante para com o Município, por conta do estabelecido em contrato; e Erros ou vícios nas Notas Fiscais/Faturas;

14.8. É expressamente vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos serviços;

14.9. Em caso de descumprimento, por parte da CONTRATADA, de algum requisito elencado neste contrato, o pagamento poderá ser suspenso pela CONTRATANTE em quanto perdurar a violação, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações;

14.10. A quantidade de serviços de castrações especificadas no pedido de compra é um número estimado, sendo assim, o objeto deverá ser entregue de forma parcelada, de acordo com a quantidade de castrações realizadas em cada mês, conforme Autorização de Fornecimento emitida mensalmente;

14.11. Não havendo a necessidade de utilização da quantidade total dos serviços de castração estimadas no pedido de compra, não haverá obrigação da CONTRATANTE em adquiri-las.

15. Amostra

15.1. Não se aplica.

16. Laudo Técnico

16.1. Não se aplica.

17. Obrigações da Contratada

17.1. Executar o serviço solicitado, em estrita conformidade com as especificações deste Termo de Referência, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações e/ou cancelamentos;

17.2. Caberá a CONTRATADA manter os serviços até os limites do município de Pedro Canário, conforme descrito neste Termo de Referência, não sendo permitido que se faça nenhuma captura ou recolhimento fora desses limites, sem expressa autorização da Secretaria de Meio Ambiente;

17.3. Caberá à CONTRATADA toda e qualquer responsabilidade por danos ou acidentes advindos da execução dos serviços objeto do presente Termo;

17.4. Todos os funcionários destacados pela CONTRATADA para a execução dos serviços objeto do presente Termo de Referência deverão apresentar-se ao trabalho, devidamente uniformizados com identificação, com todos os EPI's necessários para o desenvolvimento de todos os serviços contratados, bem como, deverão receber orientações gerais de segurança específica para a execução de cada tarefa, mesmo que rotineira;

17.5. Todos os impostos, taxas, encargos sociais, e outros, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

17.6. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

17.7. A atuação ou omissão de funcionários da CONTRATANTE na fiscalização em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução deste Termo de Referência;

17.8. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos causados em decorrência do não atendimento das exigências especificadas, ainda que causados pelos empregados da CONTRATADA ou seus prepostos;

17.9. A CONTRATADA será responsável por todos os ônus e obrigações referentes à legislação fiscal, social, trabalhista, previdenciária, comercial, tributária, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta deste do contrato a ser celebrado, isentando a contratante de qualquer responsabilidade. A CONTRATADA também será responsável por todos os ônus e obrigações referentes à eventuais acidentes, danos e prejuízos que a qualquer título causar ao CONTRATANTE, ao meio ambiente ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, respondendo por si, funcionários, prepostos e por seus sucessores;

17.10. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, a execução do Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

17.11. A CONTRATADA responderá por perdas e danos que, porventura, venha sofrer o contratante e/ou terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento do contrato pelo CONTRATANTE;



Prefeitura Municipal de Pedro Canário Espírito Santo

17.12. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Termo;

17.13. Manter pessoal especializado para a execução do serviço contratado;

17.14. Refazer, corrigir, remover, substituir, às suas expensas e sem qualquer ônus à CONTRATANTE, no todo ou em parte, os trabalhos executados deficientemente, e/ou com vícios e imperfeições resultantes da execução e de materiais empregados, e/ou em desacordo com as instruções emanadas da fiscalização da SEMAG;

17.15. Executar os trabalhos de acordo com as especificações técnicas do Termo de Referência, especificações municipais, boas normas de higiene, segurança e normas da ABNT;

17.16. Arcar com os ônus decorrentes de incidência de todos os tributos federais, estaduais e municipais, inclusive o ISS, que possam advir dos serviços contratados, fazendo prova deles quando solicitado e responsabilizando-se pelo cumprimento de todas as exigências das repartições competentes, com total isenção da CONTRATANTE;

17.17. Promover a organização técnica e administrativa da Prestação dos Serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

17.18. Propiciar todas as facilidades indispensáveis à fiscalização da execução do serviço;

17.19. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, durante o período que precede a execução do serviço;

17.20. Atender às determinações legais do servidor designado para acompanhar a execução do serviço;

17.21. Permitir ao CONTRATANTE livre acesso a todas as dependências da Clínica Veterinária, fornecendo, quando for solicitado, todos os dados e elementos referentes ao serviço, objeto do presente instrumento;

17.22. Fica estabelecido que a CONTRATADA, no ato de protocolização do requerimento de pagamento da prestação dos serviços deverá constar em anexo as seguintes documentações: Requerimento de Pagamento, a Ordem de Serviço, Certidões Negativas e demais documentos que comprovem a execução do serviço (até o primeiro dia de cada mês); relatórios mensais dos procedimentos realizados com a indicação do número de procedimentos realizados no período, com comprovação da execução por meio de nota fiscal de prestação de serviço.

18. Obrigações da Contratante

18.1. Designar formalmente, equipe responsável por fiscalizar a execução do objeto contratual, aferir e atestar as medições do serviço prestado bem como efetuar os pagamentos devidos;

18.2. Propiciar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da execução do serviço;

18.3. Atestar a execução do serviço por meio do servidor designado para fiscalização do contrato;

18.4. Pagar a importância correspondente ao serviço contratado no prazo pactuado, mediante as notas fiscais e demais documentos relacionados a devida prestação do serviço;

18.5. Anotar em registro próprio ou diário de serviço todas as ocorrências relacionadas com a prestação do serviço contratado, determinando o que for preciso para a regularização das falhas, defeitos observados, procedendo à juntada de documentos relevantes no processo administrativo pertinente ao contrato;

18.6. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto que a Contratada realizar fora das especificações contidas nos itens deste Termo;

18.6. Apurar e lavrar relatório e considerações sobre qualquer infringência contratual não justificada pela CONTRATADA, encaminhando à autoridade competente para decisão quanto à aplicação ou não de penalidade;

18.8. Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada no cumprimento do dos serviços a serem contratados;

18.7. Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na prestação do serviço;

18.8. Solicitar a seus superiores, em tempo hábil, a adoção de medidas convenientes nos casos em que as providências necessárias ultrapassem sua competência de fiscalização, consoante disposto no artigo 7º da Lei n.º 8.666/93;

18.9. Representar o CONTRATANTE em reuniões com a CONTRATADA referente à prestação dos serviços;

18.12. A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente fará o cadastramento de todos os animais de rua que poderão ser contemplados no Projeto de Castração, com identificação e informações dos mesmos. Na sequência os animais deverão retornar para o local de origem.



**Prefeitura Municipal de Pedro Canário
Espírito Santo**

19. Sanções Administrativas

19.1. De acordo com o artigo 155º da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

20. Visita Técnica

20.1. A execução das obrigações contratuais será fiscalizada através da servidora pública, Hanielle G. F. da Silva, Matrícula 902610-01 e a Servidora Pública, Mayane Bayerl Nunes, Matrícula 902585-04, vinculadas à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, com autoridade para exercer, como representantes da Administração, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual, objetivando garantir sua qualidade e conformidade com o objeto deste pedido.

21. Fiscalização do Contrato

21.1. A execução das obrigações contratuais será fiscalizada através da Servidora Pública, Hanielle G. F. da Silva, Matrícula 902610-01 e a Servidora Pública, Mayane Bayerl Nunes, Matrícula 902585-04, vinculadas à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, com autoridade para exercer, como representantes da Administração, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual, objetivando garantir sua qualidade e conformidade com o objeto deste pedido;

21.2. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do objeto do Contrato, nos casos de irregularidades por parte da CONTRATADA.

22. Vigência do Contrato

22.1. A vigência do Contrato será de 12 (dode) meses, a contar da data de sua assinatura.

22.2. Prorrogações serão permitidas desde que ocorrida alguma das hipóteses previstas no art. 98, da Lei nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, com as devidas justificativas por escrito.

23. Garantia Contratual

23.1. Não se aplica.

24. Da Elaboração do Termo de Referência

24.1. Este Termo de Referência foi elaborado pela servidora: Hanielle Gonçalves F. da Silva.

Pedro Canário/ES, 02 de fevereiro de 2024.

Cientes e de acordo com nossa indicação.

Hanielle Gonçalves F. da Silva
Engenheira Ambiental
Matrícula: 902610-01

Gilberto Carlos Coelho
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Decreto nº 104/2023



(Em papel timbrado da empresa interessada)

CRENCIAMENTO

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Pedro Canário, ES.

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA CASTRAÇÃO CIRÚRGICA, EM MACHOS (ORQUIECTOMIA) E FÊMEAS (OVARIOSALPINGOHISTERECTOMIA) DAS ESPÉCIES CANINA E FELINA, COM ACOMPANHAMENTO PRÉ-OPERATÓRIO E PÓS-CIRÚRGICO E DIÁRIAS DE INTERNAÇÃO PARA OS CASOS NECESSÁRIOS, E SERVIÇOS DE ATENDIMENTO VETERINÁRIO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA. - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ____/2024, divulgado pelo **Município de Pedro Canário/ES**.

Nome PESSOA JURÍDICA

Endereço

CNPJ

CEP

Cidade

Estado

Profissional Responsável

TELEFONE

EMAIL:

DA CAPACIDADE DE ATENDIMENTO

A empresa interessada deverá preencher o quantitativo de acordo com sua capacidade, respeitando o limite estabelecido no Termo de Referência. Porém, este quantitativo informado, poderá ser ajustado, conforme a quantidade de empresas interessadas no Credenciamento, e suas respectivas capacidades operacionais.

Pedro Canário/ES, _____ de _____ de 2024.

(nome e assinatura do solicitante)



(Em papel timbrado da empresa interessada)

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro (amos), para os fins de direito, na qualidade de Proponente do Cadastramento do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ____/2024, instaurado pelo **Município de Pedro Canário/ES**, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmo(amos) o(a) presente.

Pedro Canário/ES, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Responsável Legal pela Empresa Proponente.



**Prefeitura Municipal de Pedro Canário
Espírito Santo**

(Em papel timbrado da empresa interessada)

**DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de Proponentes do Cadastramento do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ____/2024, que a referida empresa cumpre o disposto no **inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal**. Por ser expressão da verdade firma o presente.

Local, (data)

Assinatura do Responsável Legal.



(Em papel timbrado da empresa interessada)

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa _____ (Nome da Empresa), inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, o seu enquadramento na condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, nos critérios estabelecidos na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações posteriores, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

(Local e data).

(nome e identificação do representante legal)



MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

CHAMADA PÚBLICA Nº.: 00/2024.

REF. PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº: 000197/2024.

TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA _.

O MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO/ES, inscrito no CNPJ sob o nº 28.539.872/0001-41, com sede à Rua São Paulo, n.º 220, Bairro Boa Vista, Pedro Canário/ES, adiante denominada CREDENCIANTE, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. _____, brasileiro, (estado civil) _____, (profissão) _____, portador da CI (RG) nº _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, residente nesta Cidade e a Empresa _____, doravante denominada CREDENCIADO, com sede (endereço completo) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ neste ato representada pelo _____ (condição jurídica do representante) _____, Sr. _____ nome, nacionalidade, estado civil, profissão) _____ ajustam o presente Termos com base na no art. 74, IV e 79, I da Lei nº Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, assim como pelas condições do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº /2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA CASTRAÇÃO CIRÚRGICA, EM MACHOS (ORQUIECTOMIA) E FÊMEAS (OVARIOSALPINGOHISTERECTOMIA) DAS ESPÉCIES CANINA E FELINA, COM ACOMPANHAMENTO PRÉ-OPERATÓRIO E PÓS-CIRÚRGICO E DIÁRIAS DE INTERNAÇÃO PARA OS CASOS NECESSÁRIOS, E SERVIÇOS DE ATENDIMENTO VETERINÁRIO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 - Prestação de serviço de castração cirúrgica (orquiectomia e ovariosalpingohisterectomia) nos animais cadastrados no Programa Pet Vida, em espécie canina e felina. Incluindo avaliação pré-operatória com hemograma, retirada dos pontos após completa cicatrização, medicamentos para controle de processos infecciosos e inflamatórios (antibióticos, anti-inflamatórios e analgésicos) e internação;

2.2 Os animais machos de ambas as espécies deverão permanecer por no mínimo 72 horas após a cirurgia sob os cuidados da contratada, e os animais fêmeas de ambas as espécies deverão permanecer por no mínimo 144 horas após a cirurgia sob os cuidados da contratada; intercorrências no pré, transporte e pós-cirúrgico relacionadas aos procedimentos serão atendidas pelo serviço veterinário contratado; o transporte de animais encaminhados para castração será de responsabilidade do serviço veterinário contratado;

2.3 A contratada deverá realizar o trabalho de esterilização (castração) nos animal através de cirurgia de castração orquiectomia e ovariosalpingohisterectomia dos cães e gatos dos sexos masculino e feminino cadastrados no Programa Pet Vida, a partir de 06 (seis) meses a 07 (sete) anos de idade, classificados em: 0-10kg; 11-20kg; 21-30kg e acima de 30kg;

2.4 O serviço deverá ser realizado exclusivamente por médicos veterinários registrados no Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV);

2.5 Antes da realização de cada procedimento cirúrgico, os animais a serem esterilizados, serão submetidos à avaliação clínica por médico veterinário da contratada a fim de verificar se o animal está apto a realização da cirurgia;

2.6 Não será realizada cirurgia em casos onde for detectada a presença de qualquer condição patológica debilitante e que possa constituir maior risco de morte ao animal;

2.7 Os serviços não incluem procedimentos clínicos ou cirúrgicos que não estejam estritamente relacionados com as cirurgias de castração;

2.8 A contratada deverá fornecer todos os materiais e equipamentos necessários para a realização dos procedimentos, aplicação de antibiótico e anti-inflamatório ao término das cirurgias, bem como disponibilizar atendimento médico veterinário por 07 (sete) dias após o ato cirúrgico;

2.9 A contratada deverá fornecer a devida receita e orientação de como deve ser feito o medicamento e os cuidados com o animal no pós-cirúrgico;

2.10 A contratada deverá disponibilizar das suas próprias estruturas para realizar as cirurgias e deverá obedecer a legislação vigente do Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV) do Estado do Espírito Santo e Órgãos Municipais;

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

- 3.1 - Pela execução do objeto ora credenciado, o Município pagará à **CREENCIADA** o valor resultado dos serviços prestados, por meio de Nota Fiscal.
- 3.2 - A Prefeitura Municipal de Pedro Canário promoverá o pagamento, em conta corrente, mediante ordem bancária, até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente discriminada e atestada por servidor designado;
- 3.3 - O pedido de pagamento formal, evidenciando neste o nome da empresa, CNPJ, o número do contrato, número de empenho, o valor a ser pago pelos serviços executados e o mês em que os serviços foram executados, no pedido deverão ser anexados todos os documentos e certidões exigidas para um processo de pagamento, juntamente com o Requerimento de Pagamento, a Ordem de Serviço, Certidões Negativas e demais documentos que comprovem a execução do serviço;
- 3.4 - A CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal acompanhada de relatório do serviço prestado do referido mês;
- 3.5 - Para viabilização do pagamento dos serviços prestados, o fiscal de contrato deverá verificar o cumprimento da execução dos serviços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data de protocolo na Prefeitura Municipal de Pedro Canário;
- 3.6 - Em nenhuma hipótese será realizado o pagamento mensal com certidões vencidas;
- 3.7 - Ocorrendo erros na apresentação dos documentos referente ao processo de pagamento, as mesmas serão devolvidas à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o atraso decorrente deste fato implicará em postergação da data do pagamento, por igual número de dias, sem que isto gere encargos financeiros;
- 3.8 - Os pagamentos poderão ser sustados pelo Município nos casos de não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de qualquer forma, prejudicar a CONTRATANTE; Inadimplência de obrigações da licitante para com o Município, por conta do estabelecido em contrato; e Erros ou vícios nas Notas Fiscais/Faturas;
- 3.9 - É expressamente vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos serviços;
- 3.10 - Em caso de descumprimento, por parte da CONTRATADA, de algum requisito elencado neste contrato, o pagamento poderá ser suspenso pela CONTRATANTE em quanto perdurar a violação, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei e suas alterações;
- 3.11 - A quantidade de serviços de castrações especificadas no pedido de compra é um número estimado, sendo assim, o objeto deverá ser entregue de forma parcelada, de acordo com a quantidade de castrações realizadas em cada mês, conforme Autorização de Fornecimento emitida mensalmente;
- 3.12 - Não havendo a necessidade de utilização da quantidade total dos serviços de castração estimadas no pedido de compra, não haverá obrigação da CONTRATANTE em adquiri-las.
- 3.13 - Será utilizado o valor apresentado na Portaria Nº 047-R, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023, cuja valor se refere a R\$ 92.974,36.

CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS FINANCEIROS

4.1 - As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta de recursos com previsão no orçamento municipal para o exercício de 2024, e seguintes, a saber:

- Fonte de Recurso: 174900000000 (Outras vinculações de transferência);
 - Ficha: 0000506 (outros serviços de terceiros- Pessoa jurídica);
 - Elemento de despesa: 110300(Fundo Municipal de conservação do meio ambiente).
-
- Fonte de Recurso: 274900000000 (Outras vinculações de transferência por superavit).
 - Ficha: 000056 (outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica);
 - Elemento de despesa: 110300 (Fundo Municipal de conservação do meio ambiente).

CLÁUSULA QUINTA - REAJUSTE

5.1 - Valores contratados pelo CHAMAMENTO PÚBLICO não serão reajustados na vigência deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZOS

- 6.1 - A vigência do Contrato será de 12 (dode) meses, a contar da data de sua assinatura.
- 6.2. Prorrogações serão permitidas desde que ocorrida alguma das hipóteses previstas no art. 98, da Lei nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, com as devidas justificativas por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1 - Constituem direitos de o CREDENCIANTE receber o objeto deste Termo nas condições avençadas e da **CREENCIADA** perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

7.2 - Constituem obrigações e faculdades do CREDENCIANTE:

- a) Designar formalmente, equipe responsável por fiscalizar a execução do objeto contratual, aferir e atestar as medições do serviço prestado bem como efetuar os pagamentos devidos;
- b) Propiciar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da execução do serviço.
- c) Atestar a execução do serviço por meio do servidor designado para fiscalização do contrato;
- d) Pagar a importância correspondente ao serviço contratado no prazo pactuado, mediante as notas fiscais e demais documentos relacionados a devida prestação do serviço;
- e) Anotar em registro próprio ou diário de serviço todas as ocorrências relacionadas com a prestação do serviço contratado, determinando o que for preciso para a regularização das falhas, defeitos observados, procedendo à juntada de documentos relevantes no processo administrativo pertinente ao contrato;
- f) Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto que a Contratada realizar fora das especificações contidas nos itens deste Termo;
- g) Apurar e lavrar relatório e considerações sobre qualquer infringência contratual não justificada pela CONTRATADA, encaminhando à autoridade competente para decisão quanto à aplicação ou não de penalidade;
- h) Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada no cumprimento do dos serviços a serem contratados;
- i) Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na prestação do serviço;
- j) Solicitar a seus superiores, em tempo hábil, a adoção de medidas convenientes nos casos em que as providências necessárias ultrapassem sua competência de fiscalização;
- k) Representar o CONTRATANTE em reuniões com a CONTRATADA referente à prestação dos serviços;
- l) A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente fará o cadastramento de todos os animais de rua que poderão ser contemplados no Projeto de Castração, com identificação e informações dos mesmos. Na sequência os animais deverão retornar para o local de origem.

7.3 – Constituem obrigações da credenciada:

- a) Executar o serviço solicitado, em estrita conformidade com as especificações deste Termo de Referência, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações e/ou cancelamentos;
- b) Caberá a CONTRATADA manter os serviços até os limites do município de Pedro Canário, conforme descrito neste Termo de Referência, não sendo permitido que se faça nenhuma captura ou recolhimento fora desses limites, sem expressa autorização da Secretaria de Meio Ambiente;
- c) Caberá à CONTRATADA toda e qualquer responsabilidade por danos ou acidentes advindos da execução dos serviços objeto do presente Termo;
- d) Todos os funcionários destacados pela CONTRATADA para a execução dos serviços objeto do presente Termo de Referência deverão apresentar-se ao trabalho, devidamente uniformizados com identificação, com todos os EPI's necessários para o desenvolvimento de todos os serviços contratados, bem como, deverão receber orientações gerais de segurança específica para a execução de cada tarefa, mesmo que rotineira;
- e) Todos os impostos, taxas, encargos sociais, e outros, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;
- f) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- g) A atuação ou omissão de funcionários da CONTRATANTE na fiscalização em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução deste Termo de Referência;
- h) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos causados em decorrência do não atendimento das exigências especificadas, ainda que causados pelos empregados da CONTRATADA ou seus prepostos;
- i) A CONTRATADA será responsável por todos os ônus e obrigações referentes à legislação fiscal, social, trabalhista, previdenciária, comercial, tributária, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta deste do contrato a ser celebrado, isentando a contratante de qualquer responsabilidade. A CONTRATADA também será responsável por todos os ônus e obrigações referentes à eventuais acidentes, danos e prejuízos que a qualquer título causar ao CONTRATANTE, ao meio ambiente ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, respondendo por si, funcionários, prepostos e por seus sucessores;



Prefeitura Municipal de Pedro Canário Espírito Santo

- j) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, a execução do Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- k) A CONTRATADA responderá por perdas e danos que, porventura, venha sofrer o contratante e/ou terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento do contrato pelo CONTRATANTE;
- l) Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Termo;
- m) Manter pessoal especializado para a execução do serviço contratado;
- n) Refazer, corrigir, remover, substituir, às suas expensas e sem qualquer ônus à CONTRATANTE, no todo ou em parte, os trabalhos executados deficientemente, e/ou com vícios e imperfeições resultantes da execução e de materiais empregados, e/ou em desacordo com as instruções emanadas da fiscalização da SEMAG;
- o) Executar os trabalhos de acordo com as especificações técnicas do Termo de Referência, especificações municipais, boas normas de higiene, segurança e normas da ABNT;
- p) Arcar com os ônus decorrentes de incidência de todos os tributos federais, estaduais e municipais, inclusive o ISS, que possam advir dos serviços contratados, fazendo prova deles quando solicitado e responsabilizando-se pelo cumprimento de todas as exigências das repartições competentes, com total isenção da CONTRATANTE;
- q) Promover a organização técnica e administrativa da Prestação dos Serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
- r) Propiciar todas as facilidades indispensáveis à fiscalização da execução do serviço;
- s) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, durante o período que precede a execução do serviço;
- t) Atender às determinações legais do servidor designado para acompanhar a execução do serviço;
- u) Permitir ao CONTRATANTE livre acesso a todas as dependências da Clínica Veterinária, fornecendo, quando for solicitado, todos os dados e elementos referentes ao serviço, objeto do presente instrumento;
- v) Fica estabelecido que a CONTRATADA, no ato de protocolização do requerimento de pagamento da prestação dos serviços deverá constar em anexo as seguintes documentações: Requerimento de Pagamento, a Ordem de Serviço, Certidões Negativas e demais documentos que comprovem a execução do serviço (até o primeiro dia de cada mês); relatórios mensais dos procedimentos realizados com a indicação do número de procedimentos realizados no período, com comprovação da execução por meio de nota fiscal de prestação de serviço.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLÊNCIA

8.1- O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes do edital e seus anexos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas nos artigos 155, 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/2021 ao credenciado, bem como observará os termos da IN 8 de 22/03/2018 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA– RESCISÃO

9.1 - O presente TERMO poderá ser rescindido na forma do disposto nos artigos 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo às sanções aplicáveis, na forma desta legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1 - O presente Instrumento é regido pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133/2021, lhe aplicando supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CASOS OMISSOS

11.1 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como do TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

12.1 - Para as questões oriundas deste termo, as partes elegem o foro da Comarca de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem de pleno acordo assinam o presente com as testemunhas abaixo, em duas vias, de igual teor e forma.



**Prefeitura Municipal de Pedro Canário
Espírito Santo**

Pedro Canário/ES, ____ de ____ de 2024.

CREDENCIANTE

CREDENCIADO

TESTEMUNHAS

TABELA DESCRITIVA DOS MATERIAIS/SERVIÇOS, QUANTIDADE E VALOR MÁXIMO A SER PAGO PARA CADA ITEM, CONFORME ESTABELECE A PORTARIA N.º 033-R, DE 9 DE OUTUBRO DE 2023

SERVIÇOS/MATERIAIS A SEREM CONTRATADOS E VALORES				
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QNTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Castração em canino fêmea (ovariosalpingohisterectomia) com até de 10 kg, com fio de sutura absorvível. Inclusa avaliação pré-operatória com hemograma, retirada dos pontos após completa cicatrização, medicamentos para controle de processos infecciosos e inflamatórios (antibióticos, antiinflamatórios e analgésicos).	15	557,02	8.355,30
2	Castração em canino fêmea (ovariosalpingohisterectomia) com até de 11 à 20 kg, com fio de sutura absorvível. Inclusa avaliação pré-operatória com hemograma, retirada dos pontos após completa cicatrização, medicamentos para controle de processos infecciosos e inflamatórios (antibióticos, antiinflamatórios e analgésicos).	30	660,31	19.809,30
3	Castração em canino fêmea (ovariosalpingohisterectomia) com até de 21 à 30 kg, com fio de sutura absorvível. Inclusa avaliação pré-operatória com hemograma, retirada dos pontos após completa cicatrização, medicamentos para controle de processos infecciosos e inflamatórios (antibióticos, antiinflamatórios e analgésicos).	20	764,00	15.280,00
4	Castração em canino macho (orquiectomia) com até de 10 kg, com fio de sutura absorvível. Inclusa avaliação pré-operatória com hemograma, retirada dos pontos após completa cicatrização, medicamentos para controle de processos infecciosos e inflamatórios (antibióticos, antiinflamatórios e analgésicos).	10	395,55	3.955,50
5	Castração em canino macho (orquiectomia) de 11kg à 20 kg, com fio de sutura absorvível. Inclusa avaliação pré-operatória com hemograma, retirada dos pontos após completa cicatrização, medicamentos para controle de processos infecciosos e inflamatórios (antibióticos, antiinflamatórios e analgésicos).	20	467,33	9.346,6
6	Castração em felino fêmea (ovariosalpingohisterectomia), de até 8 kg, com fio de sutura absorvível. Inclusa avaliação pré-operatória com hemograma, retirada dos pontos após completa cicatrização, medicamentos para controle de processos infecciosos e inflamatórios (antibióticos, antiinflamatórios e analgésicos).	10	449,97	4.499,70
7	Castração em felino macho (orquiectomia) de até 8 kg, com fio de sutura absorvível. Inclusa avaliação pré-operatória com hemograma, retirada dos pontos após completa cicatrização, medicamentos para controle de processos infecciosos e inflamatórios (antibióticos, antiinflamatórios e analgésicos).	10	362,72	3.627,2



**Prefeitura Municipal de Pedro Canário
Espírito Santo**

8	Roupa pós- cirúrgica	30	61,52	1.845,60
9	Microchipagem NFC	100	75,41	7.541,00
10	Internação clínica - Regime de 24 horas de permanência no hospital ou clínica veterinária, com administração dos medicamentos prescritos, higiene e alimentação - Toda e qualquer medicação, exames, assim como materiais, instrumentais e equipamentos necessários à execução do serviço, serão fornecidos pela clínica contratada, agregados no valor do atendimento.	10	227,08	2.270,80
11	Vacina V-8 para caninos (medicamento e aplicação)	10	71,44	714,40
12	Vacina V-4 para felinos (medicamento e aplicação)	10	84,39	843,90
13	Tratamento via oral contra vermes chatos e redondos para cães	10	60,04	600,40
14	Teste SNAP para cinomose em cães	5	200,38	1.001,9
15	Teste SNAP para FIV/FELV em gatos	5	229,72	1.148,6
16	Antiparasitário contra pulgas e carrapatos	20	83,46	1.669,2
17	Exame teste rápido 4DX	10	149,58	1.495,80
18	Hemograma	30	47,25	1.417,5
19	Ultrassonografia abdominal	6	154,35	926,10
20	Radiografia simples em até duas posições	6	197,15	1.182,90
21	Taxa Solidária – Lar Temporário (alimentação, medicamentos entro outros)	1	-	5.000,00
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO			R\$ 91.605,60	